



INDICAÇÃO Nº 042 /2025.

PROCESSO Nº 3200 /2025.

AUTOR: Ver.

ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por                   Nº                   de                   /                   2025.

**Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira**

**INDICAÇÃO N.º 042/2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao (a)

**Srº. – Prefeito Municipal Gilberto da Costa**

**Assunto:** Indico ao chefe do Poder Executivo que se cumpra a Lei Municipal nº 2755/2020 "Institui a semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes." (em anexo)

**Justificativa**

Justifica-se tal indicação, pois devidos os últimos acontecimentos em cidades vizinhas, mas não longe de nós, uma situação de violência sexual pode ser um marco impeditivo no saudável desenvolvimento de crianças e adolescentes. De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Psicologia, no Brasil, a cada hora, três crianças são vítimas de abuso sexual. No Brasil, 95% dos casos são praticados por pessoas com quem a criança ou adolescente possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio. Algumas crianças verbalizam essas experiências, e muitas vezes os adultos creem serem fantasias. Importante mencionar que apenas 6% das crianças relatam experiências irreais. Muitas vezes a criança pode não entender que está sofrendo um tipo de violência, e não sabe como agir ou reagir. Por esse motivo é muito importante que pais e professores fiquem atentos à linguagem não-verbal de pedidos de ajuda ou sinalizações de trauma. O abuso sexual infantil pode desencadear o desenvolvimento de transtornos de personalidade, quadros de depressão ou ansiedade, transtorno de estresse



**Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025.  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ /2025.  
AUTOR: Ver.  
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por                   Nº                   de                   /                   2025.

pós-traumático, dificuldades de estabelecer laços afetivos, entre outros problemas. Vamos cuidar de nossas Crianças.

Cidreira, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Verº. Romildo Oliveira da Silveira (MILICO)**  
**Bancada do PL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2755/2020

*"Institui a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes a ser celebrada anualmente na segunda semana de maio.

**Art. 2º** - Na Semana de Combate à Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão realizados cursos, palestras, debates e outros eventos, cujo objetivo principal é difundir a importância da sua função.

**Art. 3º** - A programação do evento será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo de Cidreira, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA) e pela Coordenação do Conselho Tutelar do Município.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 13 DE ABRIL DE 2020.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
Secretário de Administração